



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1313/2021

“Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 Professor de Anos Iniciais dá outras providências”.

O VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar servidor em quantidade e função a seguir discriminado, por 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, mediante necessidade pública:

Quantidade	Cargo	Área de Atuação	Carga Horária
01	Professor de Anos iniciais	SMECD	25h

Art. 2º - As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta lei são as que constam no respectivo plano de cargos.

Art. 3º - O contrato será de natureza administrativa, sendo assegurados os direitos constantes no art. 230 e incisos I a IV da Lei Municipal sob n.º 266/2001.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria da secretaria.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Chuvisca/RS, 09 de setembro de 2021.

Avenida 28 de Dezembro s/nº - Fone/Fax: (51) 3611 7096 - (51) 3671 3501 - Chuvisca - RS - CEP 96193-000
prefeitura@churisca.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

CUMPRA-SE;
REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE.

Sandro Ávila da Rocha
Vice-Prefeito de Chuvisca/RS em exercício

Rudi Nei Dalmolin
Secretário Municipal de Administração